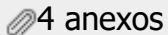


Zimbra

segundacpl@viana.es.gov.br

Fwd: Esclarecimentos - Concorrência 003/2022

De : Segunda Cpl <segundacpl@viana.es.gov.br> qua, 23 de nov de 2022 11:04
Assunto : Fwd: Esclarecimentos - Concorrência 003/2022 
Para : contato@ilumiterra.com.br

Bom dia! Ao analisar os pedidos de esclarecimento identifiquei uma situação que pode gerar dúvidas no momento da licitação referente a CP nº003/2022.

O questionamento feito:

Referente ao item:

"O Edital em seu item 6.4.2 cita a exigência técnica de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com área de 6.500 m².

Pergunta: Essa seria a única comprovação técnica na parte operacional?"

Resposta: Sim, é a única comprovação técnica da parte operacional.

Contudo, vale ressaltar que **fazem parte importante do item 6.4.2 os itens 6.4.2.1, 6.4.2.1.1, 6.4.2.2.**

Chamo atenção ainda para que seja observado todo o item 6.4 bem como o edital completo para que não deixe de ser apresentado nenhum documento ou exigência do edital.

At,

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitações

De: "Segunda Cpl" <segundacpl@viana.es.gov.br>
Para: "contato" <contato@ilumiterra.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de novembro de 2022 11:54:23
Assunto: Fwd: Esclarecimentos - Concorrência 003/2022

Bom Dia! Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At,

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitações

De: "subsecobras"
Para: "segundacpl" <segundacpl@viana.es.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de novembro de 2022 9:19:08
Assunto: Re: Esclarecimentos - Concorrência 003/2022

Prezados,
Bom dia!!

Seguem os esclarecimentos conforme solicitado:

Referente ao item:

"O Edital em seu item 6.4.2 cita a exigência técnica de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com área de 6.500 m².

Pergunta: Essa seria a única comprovação técnica na parte operacional?"

Resposta: Sim, é a única comprovação técnica da parte operacional.

Referente ao item:

"Logo em seguida, o edital cita esses quantitativos para comprovações técnicas, porém não deixa claro se é apenas profissional.

Pergunta: Esses quantitativos mínimos se atribuem apenas ao profissional?"

Resposta: Sim, esses quantitativos mínimos se atribuem apenas aos profissionais.

Referente ao item:

"Será aceito como comprovação de capacitação técnica instalação de grade nylofor? Uma vez que o Edital cita o termo "similar" e o procedimento de instalação do alambrado e da tela nylofor é a mesma."

Resposta: Sim, será aceito.

Atenciosamente,



Glenda Bittar Binow

Subsecretária de Obras

Secretaria de Infraestrutura e Edificações - SEINFE

Tel.: (27) 2124-6791

subsecobras@viana.es.gov.br

De: "segundacpl" <segundacpl@viana.es.gov.br>

Para: "obras", "subsecobras"

Enviadas: Segunda-feira, 31 de outubro de 2022 17:03:08

Assunto: Fwd: Esclarecimentos - Concorrência 003/2022

Boa tarde! Encaminhamos o pedido de esclarecimento enviado em referência a Concorrência Pública nº003/22, processo nº 16.280/22, para análise e manifestação.

At,

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitações

De: contato@ilumiterra.com.br

Para: segundacpl@viana.es.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 31 de outubro de 2022 16:56:50

Assunto: Esclarecimentos - Concorrência 003/2022

Prezados(as), boa tarde.

Através deste, ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, vem respeitosamente, solicitar um esclarecimento quanto à Concorrência Pública supra citado.

O Edital em seu item 6.4.2 cita a exigência técnica de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com área de 6.500 m².

Pergunta: Essa seria a única comprovação técnica na parte operacional?

6.4.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.4.2.1 Por compatível com o objeto, consideram-se, os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com área edificada mínima de 6.500,00 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados);

Logo em seguida, o edital cita esses quantitativos para comprovações técnicas, porém não deixa claro se é apenas profissional.

Pergunta: Esses quantitativos mínimos se atribuem apenas ao profissional?

6.4.3.4 Serviços:

6.4.3.4.1 Execução de Obras Públicas; Quant.: 02 und

6.4.3.4.2 Alambrado com tela losangular; Quant.: 800,00 m².

6.4.3.4.3 Estrutura metálica; Quant.: 1200,00m²

6.4.3.4.4 Execução de piso de concreto armado esp. 7cm; Quant.: 1200,00m².

6.4.3.4.5 Execução de pavimento intertravado; Quant.: 360,00 m².

6.4.3.4.6 Subestação Ext. Aérea trifásica 225KVA; Quant.: 01 und

Em relação aos quantitativos mínimos, existem serviços similares aos que foram citados, principalmente na questão de métodos de instalação.

Pergunta: Será aceito como comprovação de capacitação técnica instalação de grade nylofor? Uma vez que o Edital cita o termo "similar" e o procedimento de instalação do alambrado e da tela nylofor é a mesma.

Aproveitando o mesmo email, poderiam nos fornecer a planilha com os itens dessa Concorrência Pública nº 003/2022?

Desde já, agradecemos a atenção.

Obrigado.

--

Att.



(27) 3086-0805
CNPJ: 05.035.581/0001.10
Jardim Limoeiro - Serra/ES